



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 006/2014
--------------------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	Insc. Estadual:

CIDADE:	ESTADO:
----------------	----------------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
------------------	-------------	---------------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi através de retirada com a equipe pregoeira na sede da Prefeitura, via e-mail, através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2014

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2014

1. PREÂMBULO

1 - O Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, através da **Pregoeira Sr^a. Dandra Renata Souza Lima** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 001 de 02/01/2014, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **Lino Cupertino Teixeira**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 023 de 07 de Julho de 2010 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 13 de Maio de 2014, às 08h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando a contratação de empresa especializada para a **Divulgação de atividades do município na web-radio, sonorização mecânica para eventos do município, divulgação de atividades do município sonorização volante e estúdio de gravação spot do município**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é para a contratação de empresa especializada para a **Divulgação de atividades do município na web-radio, sonorização mecânica para eventos do município, divulgação de atividades do município sonorização volante e estúdio de gravação spot do município**.

Item	Descrição dos serviços
1	Divulgação de atividades do município na web-radio.
2	Sonorização mecânica para eventos do município.
3	Divulgação de atividades do município sonorização volante.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4	Estúdio de gravação spot do município.
---	--

2.2 – Os textos dos anúncios de campanhas institucionais, programas, atividades e avisos, de interesse público, conforme o caso deverá ser obrigatoriamente pré-aprovados pela Secretaria Municipal de Administração.

2.3 – Todas as exibições serão de interesse público, não cabendo à prestadora de serviços censurarem trechos de anúncios ou matérias, salvo se elas forem contra a moral e os bons costumes.

2.4 - O prazo de duração da prestação do serviço será da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

3. DO TIPO DO PREGÃO.

3.1 Este Pregão é do “**tipo menor preço por LOTE**”.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2014.

4.2 Recursos Financeiros: Recursos Próprios.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA** e ou **PARTICULAR**, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme **ANEXO VI**.

c) O representante legal da licitante que for descredenciado por não cumprir a fase de credenciamento nos termos deste certame ou não apresentar o Anexo II - **Declaração da Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** ficará **impedida** de ofertar lances, de se manifestar durante a sessão, de responder pela empresa e interpor recursos em qualquer fase, apenas sendo aproveitada a sua proposta escrita.

6.2– Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 – A ausência do credenciado através do representante legal ou procurador que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, **ANEXO VIII**.

6.5 – **TODOS OS DOCUMENTOS QUE SE APRESENTAREM COMO CÓPIAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE E NÃO SERÃO AUTENTICADOS NO ATO DA SESSÃO PELA PREGOEIRA OU EQUIPE.**



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1 Cada Licitante deverá apresentar a *Declaração da Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II, e deverá ser apresentada fora dos Envelopes de proposta de preços e habilitação.*

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
PREGÃO Nº 006/2014
Data e hora da abertura: 13/05/2014 as 08h30min
Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ..... INSC. EST.....
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
PREGÃO Nº 006/2014
Data e hora da abertura: 13/05/2014 as 08h30min
Razão Social.....
Endereço completo da licitante
CNPJ..... INSC. EST.....
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos dispostos neste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, caso sejam cópias deverão estar autenticada por cartório legal, não sendo permitida autenticação pela pregoeira ou equipe, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente, que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- b) Descrição, de forma clara e completa, dos serviços, de acordo com o Anexo I do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas proposta com até 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- c) **Preço Unitário e Total por LOTE** em moeda corrente nacional, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. **Nos preços estão inclusos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como; equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.**
- d) **As condições de pagamento será MENSAL após a realização dos serviços acompanhado da Ordem de Fornecimento** do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital.
- e) **O prazo para realização dos serviços será: DE 14/05/2014 ATÉ 31/12/2014 SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- i) Sendo assim o valor ofertado pela empresa não deverá ultrapassar a estimativa de: **R\$51.699,97** (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**; onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) **Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE)**.
- e) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas 'c' e 'd', de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- f) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h) **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

9.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9. 1.2 letras "a" a**





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

“g” e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.3 – Documentação relativa à regularidade técnica

- a) Apresentação de 02 (dois) ou mais atestados fornecidos por órgãos públicos e/ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica e a experiência na execução dos serviços;
- b) Alvará de Funcionamento expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- c) Declaração da proponente de que o veículo de comunicação, circule obrigatoriamente no município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, conforme **Anexo - X**.

9.1.4. Outras Comprovações

- a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;
- c) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência fatos superveniente impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;

9.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.1.6 - DA AUTENTICAÇÃO

- a) Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente, sendo permitida a autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe.

9.1.7 - Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os lotes do presente edital.

9.1.8 - A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

10.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3 A análise das propostas será feita separadamente **por ITEM** pela Pregoeira e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

d) Cujo preço apresenta-se inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

e) Cujo preços das propostas ultrapassarem o valor de referencia especificado conforme (Anexo I).

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalíssimas, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para os itens, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pela pregoeira.**

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre até restar à oferta classificada de menor valor.

10.8 A Pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.01. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.05. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.08. O disposto no art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12. Encerrado os lances e a negociação de cada Lote, fica a cargo da pregoeira decidir o momento da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

10.12.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades que surgirem em qualquer fase do pregão, desde que não afetem a finalidade do certame e preservem o princípio da concorrência e economicidade, poderão ser sanadas pela pregoeira na sessão pública de processamento do Pregão, entendendo:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.13. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo Lote.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Iniciada a sessão será considerado o horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT para andamento dos trabalhos, podendo ser entendido a cargo da Pregoeira mediante necessidade. Caso não se conclua os trabalhos na data prevista, será paralisada e retomada a sessão no próximo dia útil com horário estabelecido da Pregoeira.

10.21. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

presente edital, resumindo numa boa compra para o município, ficarão a cargo da pregoeira, registrado sua decisão no presente contrato, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **03 (três) dias**, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.4 A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação serão fixados o início do prazo de convocação

14. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO RECEBIMENTO.

14.1 Os serviços serão prestado exclusivamente quanto requisitados e serão prestados na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.

14.2. O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital e do contrato a ser celebrado entre as partes.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamento serão após a entrega dos objetos solicitados, onde a licitante deverá apresentar, conforme o caso, **juntamente com a Autorização de Compras emitida pela Gerencia de Gestão**, as notas fiscais correspondentes entrega dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado.

15.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções ou que estiverem desacompanhadas de relatório de mensal de prestação de serviços serão devolvidas à para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Fica dispensada a caução.

17.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

17.4 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (65) 3235 1586 ou e-mail licitacao@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

17.4.1.1 - As impugnações ao ato convocatório, assim que enviadas nos fax e e-mail citado, deverão ser enviadas em suas vias originais ao endereço desta Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, endereço no preâmbulo no prazo máximo de 03 (três) dias.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **01 (um) dia** útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará (o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santa Catarina, nº 146– Centro, Figueirópolis - MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

17.7 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.8 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a pregoeira autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.9 A Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.11 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.13 Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa regional, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de Abril de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014.

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Divulgação de atividades do município na web-radio, sonorização mecânica para eventos do município, divulgação de atividades do município sonorização volante e estúdio de gravação spot do município.

LOTE 01

Item	Descrição dos serviços	Valor Total
1	Divulgação de atividades do município na web-radio.	R\$51.699,97 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
2	Sonorização mecânica para eventos do município.	
3	Divulgação de atividades do município sonorização volante.	
4	Estúdio de gravação spot do município.	

1. Dotação orçamentária e do preço

1.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria de Administração**.

1.2. O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra preço.

1.3. Sendo o valor mensal estimado de **R\$6.893,33** (seis mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) e valor global de **R\$51.699,97** (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

2. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

2.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste TR, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento das Normas Técnicas.

2.2. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

3. Condições de pagamento



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1. Mensal, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de atividades desenvolvidas.

4. Recebimento dos serviços

4.1. Na forma do art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

5. Vigência do contrato

5.1. A vigência do presente contrato será da data da sua assinatura até **31/12/2014**, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

6. Validade da Proposta:

6.1. Após apresentação 60 (Sessenta) dias.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014.

Srta. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2014, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT declaro sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT declaro sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 006/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Figueirópolis d'oeste - MT declaro sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2014

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2014

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o Município de Figueirópolis D'Oeste e do outro a empresa *****.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG. 229.042 SSP/MT e CPF: **000.000.000-00**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a *********, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº *********, com sede na Rua *********, CEP *********, ********* - ********* neste ato representado pelo Sr.(a) *********, portador do RG ********* e CPF/MF sob nº *********, residente e domiciliado na cidade de *********, Estado de Mato Grosso, sito na Rua *********, CEP *********, ********* - *********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes::

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SUAS CARACTERÍSTICAS E FINALIDADE

1.1 O objeto do presente contrato é a **Divulgação de atividades do município na web-radio, sonorização mecânica para eventos do município, divulgação de atividades do município sonorização volante e estúdio de gravação spot do município**, visando a divulgação de:

1.1.1. Avisos em geral, atividades, programas e campanhas de interesse público segundo a necessidade do Município, a ser definida pelas Secretarias e Departamentos.

1.2. Entrevistas com prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores, especialistas e autoridades, desde que solicitado pelo Município (via Secretaria de Administração) e o assunto seja de comprovado interesse público.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.1.2. Os textos dos anúncios de campanhas institucionais, programas, atividades e avisos, bem como as gravações, conforme os casos serão obrigatoriamente pré-aprovados pela Secretaria Municipal de Administração.

1.1.4. Todas as exposições serão de interesse público, não cabendo a Contratada censurar trechos de anúncios ou matérias, salvo se elas forem contra a moral e os bons costumes.

1.1.5. Os serviços serão prestados exclusivamente no Município de Figueirópolis D'Oeste - MT.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Pregão nº 006/2014

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo Pregão nº 006/2014.

1.3 - A finalidade da aquisição de prestação de publicidade e a divulgação de matérias e notícias de interesse do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta - empreitada de preço por lote.

2.2 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme a solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

2.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os valores unitários referentes a prestação de serviços, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão nº 006/2014, que resulta no montante de **R\$ ******* (*****).

3.2 - Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para prestação dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

3.3 - Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples requisição por parte da Contratada.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.4 – O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo remanescente, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

3.5 – O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais que o preço praticado anteriormente e o atual tornam díspares a continuidade da execução contratual.

3.6- Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.7. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o prestador de serviços repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

3.7.1. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo prestador de serviços ou requeridas pelo município.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o relatório mensal de atividades as notas fiscais correspondentes, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo titular da Secretaria CONTRATANTE.

4.2 - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

4.3 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro ou desacompanhadas de relatório mensal de serviços prestados.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº8.666/93.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato será até **31/12/2014** a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios

Consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00.00.00 (096) – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
------------------------------------	--

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com relatório mensal de atividades as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

a) atender as requisições do CONTRATANTE, prestando os serviços na forma estipulada neste instrumento;

b) refazer às suas expensas os serviços que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas no presente instrumento;

c) Prestar os serviços requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.

d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Servidor Aldiane Ferreira Marques**.

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de **pagamento**;
- c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2 - Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca do produto ou a reparação das incorreções.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº8. 666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 – A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item

11.3 – Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 – Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, nos meio de comunicações legais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93.

16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 – O Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG n.º: _____



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Nome: _____

CPF/RG n.º: _____

ANEXO - VIII

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Srta. Pregoeira,

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a in

dicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

OBS:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO COMPROVANTE EMITIDA PELO SITE DA RECEITA FEDERAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO.



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 13/05/2014, às 08h30min.

Local: Sala de Licitação na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**, Rua Santa Catarina, 146 - Centro, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT.

OBJETO: Divulgação de atividades do município na web-radio, sonorização mecânica para eventos do município, divulgação de atividades do município sonorização volante e estúdio de gravação spot do município.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Item	Descrição dos serviços	Valor Total Global
1	Divulgação de atividades do município na web-radio.	R\$ R\$51.699,97 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
2	Sonorização mecânica para eventos do município.	
3	Divulgação de atividades do município sonorização volante.	
4	Estúdio de gravação spot do município.	



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

OBSERVAÇÃO:* A empresa _____. Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

***Prazo de Realização dos Serviços será até: 31/12/2014, conforme Solicitações.**

*** O pagamento será efetuado mensalmente. Sendo Pagos 30 (trinta) Dias, após entrega do objeto e entrada da nota fiscal na tesouraria.**

*** Validade da Proposta no mínimo: 60 (Sessenta) dias.**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE QUE O VEICULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO, CIRCULE OBRIGATORIAMENTE NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, declaro sob as penas de que o veículo de comunicação, circule obrigatoriamente no município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE- MT, é o que declaramos e damos fé.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa pr

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Rua Santa Catarina, nº 141 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br